



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026, FIRMADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Que entre si realizam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida do Comércio, nº 196, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.204/0001-86, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **Márcia Beatriz Vedana**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JEFERSON M. DA SILVA BRANDEBURSKI LTDA**, estabelecida na cidade de Chuvisca/RS, na Avenida 28 de Setembro, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 40.651.006/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jeferson Mateus da Silva Brandeburski**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo de supressão de quantidade e valor** ao contrato administrativo Nº 117/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Administrativo de Licitação nº 90/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de quantidade e, consequentemente, do valor do Contrato Administrativo nº 117/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de fertilizante químico granulado NPK 09-25-15, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos oriundos da Consulta Popular 2025/2026 – Convênio FPE nº 1076/2026 e contrapartida do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

Em razão da necessidade de adequação da quantidade contratada àquela prevista no Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 1076/2026, fica suprimida a quantidade de 35 (trinta e cinco) sacas de fertilizante químico granulado NPK 09-25-15, passando a quantidade total contratada de 550 (quinhentas e cinquenta) para 515 (quinhentas e quinze) sacas.

O item objeto da contratação permanece com as mesmas especificações e com o mesmo valor unitário originalmente contratado, qual seja, R\$ 177,82 (cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) por saca.

A **CONTRATADA** foi previamente comunicada acerca da supressão de quantidade prevista neste Termo Aditivo, tendo manifestado sua concordância com a alteração, mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DO VALOR

Em decorrência da supressão de 35 (trinta e cinco) sacas, ao valor unitário de R\$ 177,82, fica reduzido o valor do contrato em R\$ 6.223,70 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Dessa forma, o valor total do Contrato Administrativo nº 117/2026, anteriormente fixado em R\$ 97.801,00 (noventa e sete mil, oitocentos e um reais), passa a ser de R\$ 91.577,30 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos). O valor originalmente contratado consta da Cláusula Quarta do instrumento contratual.

A alteração corresponde a uma supressão de aproximadamente 6,36% do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente alteração contratual fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de modificação quantitativa do objeto contratado, observados os limites legais aplicáveis.

A presente supressão encontra-se, ainda, expressamente prevista no instrumento contratual, que estabelece ser obrigação da **CONTRATADA** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 117/2026, conforme segue:

PA: 2171 / 33.90.32.99.00.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita / FRVS – 1701.1188

PA: 2171 / 33.90.32.99.00.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita / FRVS – 1500.0001.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 117/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 05 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por MARCIA BEATRIZ VEDANA:50305450000
DN: cn=MARCIA BEATRIZ VEDANA:50305450000, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=MARCIAVEDANA@GMAIL.COM
Data: 2026.10.06 08:35:00 -03'00'

MARCIA BEATRIZ VEDANA
VEDANA:50305450000

MARCIA BEATRIZ VEDANA
Prefeita em Exercício
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JEFERSON MATHEUS DA SILVA
BRANDEBURSKI:01579717080
Dados: 2026.10.06 09:12:09 -03'00'

JEFERSON MATHEUS DA SILVA
BRANDEBURSKI:01579717080

JEFERSON M. DA SILVA BRANDEBURSKI LTDA
CNPJ nº 40.651.006/0001-43
CONTRATADA

Assinado digitalmente por LEONARDO ZATTI
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO, email=leonardozatti1@gmail.com
Data: 2026.10.06 08:35:12 -03'00'

LEONARDO ZATTI

De acordo em data supra:

Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423
Assessoria Jurídica



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186